CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 136, de 09 de abril de 1.991.

Fixa normas para entrega de título de cidadania.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou, e promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O Título de Cidadão Lemense deverá ser entregue na cidade de Leme, em Sessão Solene, em local designado pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 2º - Após a aprovação pelo Plenário do Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara dentro de 90 (noventa) dias comunicará o agraciado da concessão do título, para que seja marcada a data para a entrega do mesmo.

ARTIGO 3º - A confecção do título de Cidadania só será determinada, após a confirmação da data da solenidade para a entrega.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de abril de 1.991.

EDJALMA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara.

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS